EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2819/2026
EXCLUSIVO ME/EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da autoridade competente, Secretário de Defesa Social, designada pelo Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2026, tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a contratação de empresa para fornecimento de indumentária padronizada – uniformes (calças, camisas diversas, gandolas, camisetas e calçados borzeguim) para os Agentes de Trânsito, Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT e para os Agentes da Defesa Civil, confeccionados de acordo com as especificações e condições de resistência e durabilidade mínimas estabelecidas nos anexos que integram o Edital, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 09 de dezembro de 2026.**

1.1. Início do Recebimento de Propostas: 27/11/2026 às 08hs

1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 09/12/2026 às 08h30min

1.3. Início da Disputa: 09/12/2026 às 08h45min

1.4. Modo de Disputa: Aberto

2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro **Juliano Bispo Silva,** nomeado na Portaria Municipal n.º 255/2026, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 2819/2026.

NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bll.org.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do

Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal n.º 36/20218 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências.

4.2. A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa para fornecimento de indumentária padronizada – uniformes (calças, camisas diversas, gandolas, camisetas e calçados borzeguim) para os Agentes de Trânsito, Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT e para os Agentes da Defesa Civil, confeccionados de acordo com as especificações e condições de resistência e durabilidade mínimas estabelecidas nos anexos que integram o Edital, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

5.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do funcionário Rodrigo Andrietta, Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 7621 e a fiscalização será de responsabilidade do funcionário Célio Alexandre da Silva, matrícula 10066-2, GCM 3ª Classe, ambos da Secretaria de Defesa Social.

5.3. O apoio técnico necessário ao pregoeiro e responsável pela análise das amostras será realizado pelo funcionário Paulo Roberto de Aguiar, Guarda Civil Municipal 1º Classe, Matrícula nº 6258-0 e pela funcionária Angela Marcia Chimin dos Santos de Oliveira, Guarda Civil Municipal 3º Classe, Matrícula nº 7530-1, ambos da Secretaria de Defesa Social.

5.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor global estimado de cada lote é de:**

LOTE	VALOR GLOBAL DO LOTE – R$
1	R$ 14.900,80
2	R$ 16.786,00
3	R$ 6.400,00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, **desde que enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porta, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações** e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: www.bll.org.br

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bll.org.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) agente público do órgão ou entidade licitante;
h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
j) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
k) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.6.1. O impedimento de que trata o item **"e"** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A vedação de que trata o item **"g"** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "cadastro – licitantes (fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.2.1. Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bll.org.br, opção "login", seguindo "Sala de Disputa", mais "Pregão – Setor Público".

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos,** a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "Chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bll.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor ($) global do lote.

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO GLOBAL DO LOTE (R$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"nenhuma"**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor ($) **global do lote**;

9.1.2. Especificação completa dos itens oferecidos (devendo ser preenchido como "material");

9.1.3. Para a proposta deverá considerar o descritivo/quantitativo estimados no **Termo de Referência Anexo I e demais anexos** do Edital;

9.1.4. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2. Todas as especificações do produto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação como: insumos, amostras, elaboração de grade definitiva, confecção, embalagens, garantia, frete com as entregas, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2.2. Os preços ($) ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.2.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (descritivo/quantitativos) e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor ($) global do lote;

10.3.2.1. Será admitida preço de até **2 (duas) casas** após a vírgula;

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme planilha abaixo, correspondente a 0,2% do valor estimado de mercado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

LOTE	REDUÇÃO – R$
1	R$ 29,80
2	R$ 33,57
3	R$ 12,80

10.3.4.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor ($) global do lote.

10.3.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de ("2") dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.3.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

10.3.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

10.4.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
10.4.5.2. Empresas brasileiras;
10.4.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.4.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4.6. Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o "Sorteio" como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta e habilitação.

10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.6.1. O licitante mais bem classificado deverá, **a partir do comunicado do pregoeiro**, apresentar/enviar **no prazo de 3 (três) horas**, a **proposta readequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO LOTE E GLOBAL DA PROPOSTA**, o descritivo do produto ofertado com (Marca e Modelo)**, acompanhados da **documentação de habilitação** e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. Ao 12.3.3.**, acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

10.6.1.1. A proposta readequada e descritivo do bem será avaliado pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos produtos ofertados aos termos definidos no edital.**

10.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

c) Relação de Apenados Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
d) Pesquisa Sanções por Fornecedor Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
e) Certidão do CGU Pessoa Jurídica e Sócio Majoritário (https://certidoes.cgu.gov.br/)
f) Consulta Certidão Negativa de Processos TCU para o Sócio Majoritário (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores definidos como referência para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

11.2.2. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.2.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir da solicitação.
b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

11.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

11.4. Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor ($) **global do lote que ofertar**.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida do SICAF e/ ou** apresentar a **documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 acompanhado da documentação complementar item 12.4 deste edital.**

12.2.1. No que se refere ao **SICAF**, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

12.2.2. Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

12.2.3. O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da "Documentação Complementar".**

12.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal:

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do domicilio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:
a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021);

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

g) Para a participação de ME e EPP, apresentar declaração de que no ano da licitação, não firmou contratos com a Administração que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta para ME e EPP, conforme art 4º § 2º, da Lei nº 14.133/2021e art. 3º da LC nº 123/2006.

h) apresentar, pessoa física para assinar o Contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2024 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

h.1) A ausência da declaração exigida no item **"h"** não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens **"c", "d", "e" e "f"** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo "Chat", devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n. º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:

12.5.2.2. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

12.5.2.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;

12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados da convocação do pregoeiro pelo "Chat".

12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5.11. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral**,** caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.13. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

12.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.5.15. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

12.5.17. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.5.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

13.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **"a"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.2. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada exclusividade ao fornecimento – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte;

13.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital **(Anexo III).**

13.4. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para empresas de pequeno porte - EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 - LOTE 1 – UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFECÇÃO) E 02 LOTE 02 – UNIFORME DEFESA CIVIL

14.1.1. Das Amostras e Critérios Objetivos de Avaliação:

a) A licitante provisoriamente vencedora em seus respectivos lotes, e devidamente habilitada, deverá apresentar protótipo em numeração de livre escolha ou tamanho M, conforme especificações dos uniformes e demais itens descritos neste descritivo **no prazo de até 10 dias úteis da convocação pelo pregoeiro;**

b) A exigência de amostras está prevista e regulamentada pelo art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que desde que previsto no edital e na fase de julgamento "*o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta,* ***MEDIANTE HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS****, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico*.", sendo este o caso do presente Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de padronização dos uniformes, durabilidade, qualidade das costuras, aviamentos e itens que tratam diretamente da segurança, a vida e a integridade física dos agentes que farão uso das vestimentas e acessórios;

c) A AUSÊNCIA da entrega de uma ou mais amostras ou REPROVAÇÃO na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, face ao não atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocado o licitante mais bem classificado para o atendimento da exigência de aprovação e homologação de amostras, conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

d) As amostras, quando exigidas, não necessitarão conter personalizações relativas aos brasões ou logomarcas, pois esses requisitos somente serão exigidos para fins de execução do contrato;

e) Para fins de análise dos itens, somente serão considerados os critérios técnicos objetivos indicados no edital ou seus anexos, sendo expressamente vedadas análises e avaliações subjetivas, além do que todas as cláusulas serão consideradas para fins de ampliação da competitividade e busca do binômio qualidade e economicidade;

f) Todas as cláusulas do edital serão consideradas para fins de ampliação da competitividade e economicidade, na aquisição dos uniformes e demais itens licitados;

14.2. As amostras e laudos deverão ser entregues **MEDIANTE PROTOCOLO** no prazo supra no Setor de Licitações da Prefeitura de Salto/SP e deverão atender pontual e integralmente as exigências deste Edital e ser devidamente identificadas com a razão social do licitante, CNPJ, o número dos itens e o deste processo licitatório.

14.2.1. **Os uniformes e demais itens descritos, serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios objetivos:** (a) Atendimento das Normas Técnicas em vigor, medidas, cores, costuras, requisitos técnicos ou exigência expressa indicada neste Anexo; (b) Atendimento das cores e requisitos técnicos de fabricação; (c) Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos e demais critérios de fabricação, (d) Insumos, aviamentos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme normas ou valores indicados objetivamente, (e) Atendimento dos requisitos técnicos de fabricação, (f) a ausência da apresentação de uma ou mais amostras ou laudos exigidos, (g) desconformidade com as especificações técnicas e normativas indicadas no Edital e seus anexos;

14.2.2. No mesmo prazo supra deverão ser apresentados, mediante protocolo, os certificados de qualidade / laudos, conforme normas indicadas para a aceitabilidade dos uniformes e demais itens;

14.2.3. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas até o primeiro fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes;

14.2.4. Na hipótese de não apresentação das amostras ou de reprovação fundamentada em critérios objetivos previstos no edital, a proposta será desclassificada, observadas as regras procedimentais aplicáveis, convocando-se sucessivamente o licitante seguinte na ordem de classificação para apresentação das respectivas amostras, mediante concessão de prazo equivalente;

14.2.5. A Administração poderá determinar verificação laboratorial complementar quando houver dúvida técnica objetiva e fundamentada sobre a conformidade da amostra apresentada, observados os critérios previamente estabelecidos no edital, os métodos de ensaio pertinentes, a proporcionalidade e a igualdade de tratamento entre os licitantes;

14.2.6. Aplicam-se ao presente descritivo técnico, além das indicadas NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758 (Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis);

14.2.7. Após aprovação das amostras e assinatura do respectivo Contrato, deverá ser apresentado ou fornecido peças de todos os tamanhos para prova dos agentes, para fins de elaboração da grade para produção, onde as peças a serem produzidas deverão respeitar os tamanhos das peças fornecidas para formação desta grade. Caso ocorra variação nos tamanhos, a contratada fará os reparos necessários e ou produzirá nova peça de reposição.

14.3. - LOTE 3: CALÇADOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

14.3.1. Os laudos técnicos que deverão ser apresentados juntamente com a amostra:

14.3.1.1. Laudos técnicos: os laudos laboratoriais exigidos deverão identificar o produto ou material ensaiado, o método aplicado, os resultados obtidos e os respectivos critérios de aceitação previstos nas especificações técnicas.

14.3.1.2. Quando a natureza do ensaio e a legislação aplicável justificarem a exigência de acreditação, deverá ser admitido laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro — Cgcre, no escopo correspondente ao método exigido, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

1 – **Cabedal (Couro):** ensaios de tração, rasgamento e flexão contínua, destinados a certificar a resistência e a durabilidade do corpo superior do calçado contra atrito mecânico severo e intempéries climáticas;

2 – **Forro/Forração:** ensaios de resistência à abrasão e permeabilidade ao vapor, assegurando conforto interno, higienização, rápida dissipação de suor e durabilidade, prevenindo dermatites e lesões ao operador;

3 – **Zíper e velcro:** ensaios de tração lateral e fadiga operacional por ciclos repetidos de abertura e fechamento, resguardando a funcionalidade do calce rápido em ocorrências de emergência;

4 – **Atacador (cadarço):** ensaios de ruptura por tração contínua, prevenindo o rompimento do sistema de amarração e firmeza articular durante intervenções de trânsito e campo;

5 – **Napa e Espuma do colarinho:** ensaios de densidade e resiliência à deformação permanente, garantindo adequada absorção de choque mecânico e mitigando a incidência de tendinites ou fadiga excessiva;

6 – **Contra Forte e Biqueira:** ensaios de conformação, espessura e resistência a impactos e compressões mecânicas, essenciais à sustentação da articulação do calcanhar e à proteção da região podal contra quedas de objetos e torções;

7 – **Palmilha de Montagem:** ensaios de flexão e higidez dimensional, assegurando a estabilidade estrutural do calçado sob peso corporal dinâmico;

8 – **Palmilha de Limpeza Interna removível:** verificação dimensional, anatômica e higiênica, indispensável para o amortecimento plantar diário e a substituição periódica;

9 – **Solado (borracha e entressola):** ensaios combinados de densidade, abrasão e flexão, com atenção aos testes de coeficiente de atrito e escorregamento em piso de aço e piso cerâmico (prevenção imediata de quedas em pavimentos molhados ou impregnados por óleo), absorção de energia na região do calcanhar (redução do impacto biomecânico sobre a coluna vertebral) e isolação térmica contra o calor (garantia de conforto e integridade física em asfalto sob forte irradiação solar em períodos estivais);9.1 – Escorregamento – Piso aço e Piso cerâmico, 9.2 – Absorção de Energia e 9.3 Isolação contra calor

10 – **Forma ergonômica:** ensaios de dimensionalidade e volumetria de calce, assegurando simetria, estabilidade estática e prevenção de patologias osteomoleculares nos membros inferiores.

14.3.1.3. A exigência dos ensaios laboratoriais relativos aos componentes dos calçados operacionais deverá observar a necessidade de comprovação das propriedades efetivamente relacionadas ao desempenho, à resistência, à durabilidade e à segurança dos produtos.

14.3.1.4. Para cada ensaio mantido, deverão ser identificados o componente avaliado, a característica técnica cuja conformidade se pretende comprovar, a norma ou método aplicável e o respectivo parâmetro objetivo de aceitação.

14.3.1.5. A pertinência dos ensaios será avaliada em função das condições de utilização dos calçados, especialmente quanto à integridade estrutural, resistência ao desgaste, aderência do solado, estabilidade e desempenho dos materiais.

14.3.1.6. Serão afastados os ensaios que se revelem redundantes, inaplicáveis aos materiais efetivamente utilizados ou desproporcionais à finalidade da contratação.

14.3.1.7. Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

14.3.1.8. O licitante provisoriamente vencedor do **Lote 03** deverá apresentar uma amostra do calçado na numeração 40, mediante convocação durante a fase de julgamento, para verificação das características técnicas, construtivas e dimensionais previstas no Anexo II do edital.

14.3.1.9. A avaliação compreenderá a conformidade dos materiais, acabamento, componentes de fechamento, dimensões, integridade estrutural e ausência de defeitos capazes de comprometer a utilização adequada do produto.

14.3.1.10. Os resultados serão registrados, pela equipe técnica, em relatório técnico fundamentado, com identificação das características verificadas e das eventuais desconformidades constatadas.

14.3.1.11. A reprovação dependerá de descumprimento de requisito objetivo previsto no edital, não sendo admitida decisão fundada exclusivamente em impressões subjetivas de estética, satisfação ou conforto.

14.4. As amostras e os laudos laboratoriais serão apresentados pela licitante provisoriamente vencedora no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da convocação formal. Caso a

verificação demonstre que o prazo inicialmente previsto **de 10 (dez) dias úteis** não seja compatível com a realização dos ensaios, a equipe de apoio, deverá estabelecer prazo suficiente, mediante justificativa técnica e observância da competitividade.

14.4.1. Justifica-se a exigência de laudos técnicos e ensaios laboratoriais, tendo em vista que os uniformes, calçados e demais itens objeto da contratação possuem utilização operacional contínua, submetendo os agentes públicos a condições severas de uso, exposição solar, intempéries, umidade, abrasão, calor, atividades em vias públicas, ações emergenciais e demais situações típicas das atividades desempenhadas pelos Agentes de Trânsito, Sinalização Viária e Defesa Civil.

14.4.2. Embora não se caracterizem, em sua integralidade, como Equipamentos de Proteção Individual – EPI, os itens possuem características funcionais relacionadas à segurança, resistência, ergonomia, durabilidade e desempenho operacional, razão pela qual se mostra necessária a comprovação objetiva da qualidade dos materiais empregados, mediante apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados.

14.4.3. A exigência visa assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de resistência, conforto, durabilidade, estabilidade dos materiais, qualidade das costuras, solidez das cores, resistência mecânica e demais requisitos técnicos indispensáveis ao uso contínuo em atividade de campo.

14.4.4. Além da proteção funcional aos servidores, a medida também atende ao princípio da economicidade, uma vez que produtos de baixa qualidade tendem a apresentar desgaste prematuro, aumento da necessidade de reposições frequentes e maiores custos à Administração Pública ao longo da execução contratual.

14.5. Local de entrega das amostras:
14.5.1. Para os lotes 01, 02 e 03, as amostras devem ser entregues, pela licitante provisoriamente vencedora do respectivo lote, durante a fase de julgamento, mediante convocação formal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto (Abadia São Norberto), sito à Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Bairro Distrito Industrial Santos Dumont, em Salto/SP.

14.6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
14.6.1. Os critérios para aceitação dos produtos serão feitos comparativo, entre as especificações mínimas exigidas no termo de referência, o produto ofertado na proposta com as amostras, da licitante com o melhor preço. **Não serão aceitos:**
a) Produtos que apresentem defeitos de fabricação objetivamente identificáveis, capazes de comprometer sua integridade, resistência, segurança ou utilização, em desconformidade com os requisitos previstos nas especificações técnicas;
b) Material com rugas, bolhas, vincos, rasgões, cortes, furos, cicatrizes ou quaisquer problemas que evidenciem defeitos de fabricação do produto;
c) Produtos cujas dimensões não atendam aos valores e às tolerâncias expressamente estabelecidos nas especificações técnicas aplicáveis;
d) Material com defeitos tais como: excesso de cola, arranhões, objeto torto, ilhós ou rebite torto, objeto com imperfeições;
e) Material com costura fora do especificado, apresentando pontas, dobras; franzidos ou torções;

f) Material com desigualdade entre os dois pés do par (lote 3);
g) Material com solado não deve apresentar quebras ou rachaduras, quando flexionado manualmente (lote 3);
h) Material com Ilhoses fora do alinhamento serão rejeitados os que se apresentarem enferrujados, tortos, ou quebrados- lote 3);
i) Qualquer tipo de objeto por dentro que possa ferir o pé do usuário (lote 3).

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bll.org.br.

15.3. O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.1. Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, que será então gerado um link, disponibilizando acesso aos autos.

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

15.4.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 30 (trinta) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

15.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Defesa Social, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao edital e pedido de esclarecimento deverão ser realizados, necessariamente, na forma eletrônica, via Sistema www.bll.org.br, ou pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br quando o sistema da plataforma apresentar problemas técnicos, devidamente aferidos.

16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d.1) deixar de apresentar amostra;
d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
h) fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa;
17.3.3. impedimento de licitar e contratar e
17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)

18.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com a dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
Defesa Social	1125	02.14.02.339030.26.782.0011.2.049.91.4000001	Próprio
	932	02.14.04.339030.06.181.0011.2.054.08.8040051	Emenda Impositiva

19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

19.1.1. A vigência observará as condições de eficácia, execução e recebimento estabelecidas neste contrato, e mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a natureza do objeto, considerando que a execução envolve não apenas o fornecimento imediato dos produtos, mas também etapas prévias indispensáveis à perfeita confecção e entrega dos uniformes e demais itens previstos no Termo de Referência e neste acordo.

19.1.2. Conforme estabelecido, a contratação demanda procedimentos específicos de medição individual "in loco", prova de tamanhos, elaboração de grade personalizada, análise e aprovação de amostras, além da produção sob medida dos uniformes operacionais, circunstâncias que tornam a execução mais complexa do que uma aquisição comum de pronta entrega.

19.2. Dessa forma, o prazo de vigência de 06 (seis) meses revela-se proporcional e suficiente para:

- Realização da medição individual dos servidores;
- Aprovação das amostras e laudos;
- Elaboração da grade definitiva;
- Fabricação personalizada dos itens;
- Entrega parcelada ou integral;
- Conferência técnica dos produtos;
- Substituição de eventuais peças em desconformidade;
- E encerramento regular da execução contratual.

19.3. A previsão de possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, confere segurança administrativa à contratação, permitindo eventual extensão do prazo caso ocorram fatos supervenientes, necessidade de complementação da execução ou situações operacionais que justifiquem a continuidade contratual, desde que devidamente motivadas e observados os limites legais.

19.4. O prazo para apresentação de amostras e laudos técnicos de todos os lotes, bem como **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** para fabricação e entrega dos uniformes, a partir o recebimento da autorização de fornecimento e definição das grades de medidas. Tais etapas exigem tempo razoável para fiscalização, conferência, eventuais ajustes, substituições e recebimento definitivo dos materiais.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)

20.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 18/11/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

20.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da

solicitação devidamente instruída, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/21.

21. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a entrega do material devidamente finalizado e conferido.

21.2. O pagamento do material será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Defesa Social, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

21.2.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

21.3. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

21.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 64/2026 e Contrato Adm...../2026, e demais informações constantes no item .....do contrato.

21.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre os produtos, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)

22.1. Em razão da necessidade de controle de qualidade, padronização dos materiais e rastreabilidade da fabricação, não será permitido a subcontratação na referida contratação.

23. DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

23.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23.1.2. Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato

ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 23.1 e 23.1.1 deste edital

23.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:
- "Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal."

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Defesa Social nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br .

24.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bll.org.br .

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal www.bll.org.br e no endereço eletrônico www.salto.sp.gov.br – Publicações Oficiais - Licitação.

24.15. O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal "Folha de São Paulo" de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio "16 de junho" do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bll.org.br .

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I– Termo de Referência (descritivo/quantitativo dos materiais)
-ANEXO II – Especificações Técnicas - Lotes 01, 02 e 03
-ANEXO III - Planilha Memória de Cálculo - Lotes 01, 02 e 03)
- ANEXO IV – Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações).
- ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas dos materiais).
- ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

25. DO FORO
25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de novembro de 2026.

Pamela Guedes Lima
Secretária Interina de Defesa Social
Portaria Municipal n.º 622/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de indumentária padronizada – uniformes (calças, camisas diversas, gandolas, camisetas e calçados borzeguim) para os Agentes de Trânsito, Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT e para os Agentes da Defesa Civil, confeccionados de acordo com as especificações e condições de resistência e durabilidade mínimas estabelecidas nos anexos que integram o Edital, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

1 - JUSTIFICATIVA:

A obtenção de vestuário e calçados específicos tem o propósito de garantir proteção, ergonomia e identidade visual inequívoca aos integrantes da Defesa Civil e aos Agentes de Trânsito do DMTT. Dada a natureza impositiva e regulatória dos atos de fiscalização e de socorro comunitário em áreas de risco, a padronização das peças de indumentária confere presunção de legitimidade e visualização destacada, prevenindo acidentes por falta de sinalização individual em vias urbanas de alto tráfego.

Justifico ainda que para aquisição de uniformes para uso dos agentes da Defesa Civil, será utilizado valor da emenda impositiva do Ilmo. Vereador Edival Pereira Rosa, conforme disposto na emenda, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Quantidades e lotes divididos por departamento e segmento de mercado de modo a ampliar o universo de participação dos licitantes.

Os uniformes e calçados operacionais destinam-se à identificação institucional dos servidores e ao atendimento das necessidades funcionais relacionadas à resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e segurança nas atividades de fiscalização de trânsito, sinalização viária e Defesa Civil.

As características de desempenho exigidas decorrem das condições concretas de utilização dos produtos, sem implicar, por si só, seu enquadramento como Equipamentos de Proteção Individual — EPI, cuja caracterização deverá observar a finalidade de proteção e a regulamentação específica aplicável.

2 - DESCRITIVO/QUANTITATIVO

LOTE 1 – UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFECÇÃO):

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto/Serviço	Marca	V. Unit. Em (R$)	V. Total Em (R$)
1	24	Unid	**CALÇA OPERACIONAL – AGENTE DE TRÂNSITO,** nos tamanhos de **38 ao 64.**			
2	24	Unid	**CAMISA POLO AGENTE DE TRÂNSITO**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**			
3	8	Unid	**TARJETAS** COM VELCRO, DE RIP STOP PROFISSIONAL DE COR PRETA, E A BORDA DA TARJETA EM PRETO, BORDADO EM BRANCO O NOME DO AGENTE.			

4	**15**	**Unid**	**CAMISETA GOLA CARECA PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**			
5	**15**	**Unid**	**CALÇA PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** nos tamanhos de **38 ao 64.**			
Valor total..... R$						

LOTE 02: UNIFORME DEFESA CIVIL

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto/Serviço	Marca	V. Unit. Em (R$)	V. Total Em (R$)
1	**20**	**Unid**	**CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL,** nos tamanhos de **38 ao 64.**			
2	**18**	**Unid**	**GANDOLA OPERACIONAL DEFESA CIVIL**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**			
3	**18**	**Unid**	**CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA DEFESA CIVIL**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**			
4	**18**	**Unid**	**CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL,** nos tamanhos de **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**			
Valor total..... R$						

LOTE 03: CALÇADOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto/Serviço	Marca	V. Unit. Em (R$)	V. Total Em (R$)
1	**10**	**Unid./par**	**BOTA CANO CURTO COM ZIPER (BORZEGUIM)**, tamanhos do 34 ao 44, conforme descritivo em anexo. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO.			
2	**6**	**Unid./par**	**BOTA CANO CURTO COM ZIPER (BORZEGUIM)**, tamanhos do 34 ao 44, conforme descritivo em anexo. PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL.			
Valor total..... R$						

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas estão contidas no **Anexo II (lotes 01, 02 e 03)**

Obs.: Justificativa técnica complementar, conforme já mencionado no item 1 deste termo de referência:

- As exigências decorrem da atividade operacional constante dos Agentes;
- Os materiais são utilizados em ambiente de risco e necessitam ser itens de qualidade;
- As características são necessárias visando à identificação, durabilidade e segurança dos Agentes;

3. DAS AFERIÇÕES DAS MEDIDAS

3.1. **Para os lotes 01 e 02**, o licitante declarado vencedor deverá, a partir da assinatura do contrato, e após o recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento a contratada deverá encaminhar um responsável e/ou funcionário, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, devendo ser realizado com agendamento prévio de segunda a sexta-feira, para a aferição de medidas de cada funcionário.

3.2. A aferição das medidas deverá ser agendada para serem acompanhadas com a presença de um responsável do Departamento de Trânsito e da Defesa Civil na Rua Fagundes Varela, nº 71, Jardim Três Marias – Salto / S.P., CEP 13.320-530, através dos contatos: (11) 4028-2590 / 4028-3477 ou e-mail: transito@salto.sp.gov.br / através dos contatos: (11) 4602-4880 ou e-mail: defesacivil@salto.sp.gov.br / através dos contatos: (11) 4029-5024 / 4028-6666 ou e-mail: g.c.m@salto.sp.gov.br

4-DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 – LOTE 1 – UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFECÇÃO) e 02 LOTE 02 – UNIFORME DEFESA CIVIL

a) A entrega dos uniformes e demais itens descritos, deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido de compras e grade de quantidades.

b) As peças dos uniformes deverão ser dobradas, embaladas individualmente e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilitar a conferência e identificação dos tamanhos.

c) Os uniformes e demais itens deverão ser encaixotados em caixas de papelão resistentes de modo que garantam a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega. Caixas padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, descrição do (s) material (s), tamanho (s), quantidade (s) constantes na caixa e volume (s), assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quanto ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado. As embalagens devem ser adequadamente produzidas, de modo a fornecer toda a segurança e informação, isento de qualquer defeito.;

d) Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega;

e) O produto deverá atender ao dispositivo da Lei nº 8078 (Código de defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente;

f) A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessário.

4.2 - LOTE 3: CALÇADOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Prazo de entrega:

A entrega dos calçados deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e definição da grade de numeração.

4.3 - Endereço de entrega:
Sede da Defesa Civil de Salto
Rua Fagundes Varela, nº 71, Jd. Três Marias - Salto/SP
CEP 13.320-530.
Horário: Agendamento prévio (Segunda a Sexta-feira - Horário: 08:00h às 17:00h)

5.EMBALAGEM

5.1.Embalagem Individual:
Os calçados deverão ser acondicionados individualmente em embalagem adequada, resistente e compatível com o transporte e armazenamento do produto, contendo identificação externa com, no mínimo, marca ou fabricante, modelo e numeração correspondente.

A embalagem individual deverá garantir a proteção integral do produto contra deformações, umidade, sujeira, compressão, impactos e demais avarias decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, assegurando que os calçados sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação.

5.2.Embalagem Coletiva:
As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas coletivas resistentes e apropriadas ao transporte, empilhamento e armazenagem, de modo a preservar a integridade física dos produtos até a entrega definitiva à Administração.

As embalagens coletivas deverão conter identificação externa com informações suficientes para conferência dos materiais entregues, incluindo, quando aplicável, quantitativos e numeração dos calçados acondicionados.

Não serão aceitos produtos entregues com sinais de avarias, deformações, danos, rasgos, umidade, defeitos de acondicionamento ou quaisquer condições que comprometam sua utilização adequada, cabendo à contratada realizar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

Imagem ilustrativa do protótipo descrito a ser seguido



6-GARANTIA E CONTINUIDADE

A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, durabilidade e pleno funcionamento dos uniformes, calçados, aviamentos, logotipias, etiquetas e demais componentes fornecidos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para os vestuários – Lotes 01 e 02 e 12 meses para as botas cano curto com zíper (Borzeguim) – Lote 3 (considerando desgaste prematuro, descolamento e ruptura estrutural), contados a partir do recebimento definitivo de cada lote pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Salto, pela substituição, reparo ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios aparentes ou ocultos, falhas de costura, descolamento, desgaste prematuro, defeitos em bordados, etiquetas, zíperes, velcros, solados, faixas refletivas ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização adequada.

A substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

Não serão considerados defeitos os danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada ou desgaste natural decorrente da utilização regular dos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material conforme especificação, preços e prazos.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração contratual, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

7.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade, no prazo já declinado.

7.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Secretaria de Defesa Social e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

8.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

8.3. Indicar o funcionário responsável pelo recebimento do material.

8.4. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada ao local determinado para a entrega.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Elaborado por:
Estela Rosana Raiz da Silva
Guarda Civil Municipal 2º Classe

Pamela Guedes Lima
Secretária Interina de Defesa Social
Portaria Municipal n.º 622/2026

ANEXO II
UNIFORMES DEFESA CIVIL DE SALTO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

QUANTIDADES E LOTES DIVIDIDOS POR DEPARTAMENTO E SEGMENTO DE MERCADO DE MODO A AMPLIAR O UNIVERSO DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01 - UNIFORMES OPERACIONAIS PARA OS AGENTES DO TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO:

ITEM 1 – CALÇA OPERACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP PROFISSIONAL PESADO, NA COR PRETA PANTONE 19-4004 TPX. APRESENTAR LAUDO DE RESISTENCIA A COSTURA DA CALÇA, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. CÓS DE 4 CM DE LARGURA, COM 6 PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE 10 MM, COM TRAVETES. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER DE 17 MM DE DIÂMETRO NA COR PRETA. ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER CUJA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE SEJAM COMPROVADOS POR LAUDOS, NA COR PRETA. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETE AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO.
BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 04 (QUATRO) NA PARTE DA FRENTE E 02 (DOIS) TRASEIROS; COMO ABAIXO DESCRITO: BOLSOS DIANTEIROS: DO TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, COM SUAS EXTREMIDADES TRAVETADOS. OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS TRASEIROS: 02 BOLSOS COM LAPELA, CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE POLIAMIDA CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM 2,0 CM DE LARGURA NA COR PRETA. BOLSO LATERAL: 02 BOLSOS LATERAIS, DISTRIBUÍDOS 01 (UM) BOLSO EM CADA LATERAL COM LAPELA DO TIPO CARGO PARA A COLOCAÇÃO DA CADERNETA; LATERAIS DOS BOLSOS DO TIPO FOLE; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE POLIAMIDA CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM 2,0 CM DE LARGURA NA COR PRETA. BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS, COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. LAPELAS DOS BOLSOS

TRASEIROS E LATERAIS: ENTRETELADA (ENTRETELA 100% VISCOSE, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO) E FIXADA A 01 CM ACIMA DA PARTE SUPERIOR DE CADA BOLSO TRASEIRO E LATERAL, COM OS CANTOS REBATIDOS E FECHAMENTO COM UMA TIRA CONTÍNUA DE FECHO DO TIPO VELCRO DE CONTATO DE POLIAMIDA CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM 2,0 CM LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO DA MESMA COR DO TECIDO. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM MÁQUINA INTERLOQUE. AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, O GANCHO DA FRENTE, REFORÇO TRASEIRO DO MESMO TECIDO, FEITO EM SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO EM FORMATO TRIANGULAR MEDINDO NO SEU MAIOR DIÂMETRO 6,0 CM, LOCALIZANDO-SE NA PARTE TRASEIRA INDO ATÉ O ENTRE PERNAS NO ENCONTRO COM A PARTE DIANTEIRA E DUPLO PESPONTO EM SEUS CONTORNOS. TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS. REFORÇO NO GANCHO DAS COSTAS FEITO COM O MESMO TECIDO DA PEÇA ALMOFADADO COM MATELASSÊ INTERNAMENTE. DEVE SER COSTURADA FAIXA REFLETIVAS 50MM NEON COM O CENTRO NA COR PRATA COM 20MM NA ALTURA DA CANELA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO, SENDO QUE AS FAIXAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A TABELA DE DADOS DOS TECIDOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

TAMANHOS: 38 AO 64. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

ITEM 2 – CAMISA GOLA POLO AGENTE DE TRÂNSITO



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM MALHA, LEVE E RESPIRÁVEL, CONFORME DADOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE CONTIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR PRETA PANTONE 19-4004 TPX NA PARTE SUPERIOR E AMARELO FLORESCENTE NA PARTE INFERIOR, CONFORME FIGURA. CAMISA MODELO MANGA CURTA. BARRA DAS MANGAS E DO CORPO SIMPLES COM 20 MM DE LARGURA EM GALONEIRA BITOLA ESTREITA. GOLA POLO COM CAIMENTO IMPECÁVEL, LARGURA DE 7,5 CM. COBRE COSTURA COM LARGURA DE 10 MM, LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA NA MESMA COR DO TECIDO. PEITILHO COM 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 30MM DE LARGURA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE EM VISCOSE, CONFORME DADOS TÉCNICOS CONTIDOS NO PRESENTE TERMO, COM DOIS BOTÕES 4 FUROS, TAMANHO APROXIMADO DE 11,5 MM NA MESMA COR DO TECIDO OU TRANSPARENTE. APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS DE 25 MM DE LARGURA NA COR PRATA NO CONTORNO DAS MANGAS, FAIXAS DE 50 MM NO CONTORNO DO TÓRAX E NAS COSTAS, DE NO MÍNIMO 500 CANDELAS LUX POR CM, CONFORME IMAGEM, SENDO QUE AS FAIXAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A TABELA DE DADOS DOS TECIDOS INDICADOS NO PRESENTE TERMOLINHA 100% PES 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% PES NA MESMA COR DO TECIDO, COSTURAS REFORÇADAS E QUE GARANTEM BOA SEGURANÇA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS, DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA VENHA A ESGARÇAR, DESFIAR, TER FRANZIMENTOS, EMENDAS, FIOS PUXADOS, MANCHAS E ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. A PEÇA DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE TRASEIRA INTERNA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DE TAMANHO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. LOGOTIPIA: (1) APLICAÇÃO DE BORDADO ELETRÔNICO DA PREFEITURA DE SALTO COM DIMENSÕES DE 7,5 CM ALTURA, LOCALIZADO NA MANGA ESQUERDA. (2) APLICAÇÃO DE BORDADO ELETRÔNICO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, LOCALIZADO NA MANGA DIREITA. (03) APLICAÇÃO DE BORDADO ELETRÔNICO COM O BRASÃO INSTITUCIONAL AGENTE DE TRÂNSITO COM 7,5 CM DE ALTURA E LARGURA PROPORCIONAL, LOCALIADO ACIMA DA FITA REFLETIVA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME FIGURA. (4) BORDADO COM ESCRITA TRÂNSITO LOCALIZADO NAS COSTAS, DIMENSÕES 26,0 CM X 3,5 CM FONTE ARIAL, NA COR AMARELO FLORESCENTE.
TAMANHOS PP AO EXGG. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

ITEM 3 - TARJETAS COM VELCRO, DE RIP STOP PROFISSIONAL DE COR PRETA, E A BORDA DA TARJETA EM PRETO, BORDADO EM BRANCO O NOME DO AGENTE MEDINDO 12CM X 2CM.

ITEM 4 – CAMISA GOLA CARECA SINALIAÇÃO VIÁRIA



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE MEIA MALHA MISTA LEVE, CONFORME OS DADOS DOS TECIDOS EM ANEXO NA COR CINZA CHUMBO. GOLA DO REDONDA EM RIBANA 100% POLIÉSTER COM 20 MM DE LARGURA, NA COR DO TECIDO PRINCIPAL. MANGAS CURTAS COM BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20 MM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE REFORÇO DE GOLA NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA EM MATERIAL TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA. COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS; A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA; LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM A PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO; APLICAÇÃO DE ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. LOGOTIPIA: (1) APLICAÇÃO DE SILKSCREEN DO BRASÃO PREFEITURA DE SALTO COM DIMENSÕES DE 7,5 CM ALTURA, LOCALIZADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO. (2) APLICAÇÃO DE SILK SCREEM COM ESCRITA “TRÂNSITO” “SINALIZAÇÃO VIÁRIA” LOCALIZADO NAS COSTAS, COM LARGURA E ALTURA COMPATIVEIS, FONTE ARIAL, NA COR PRETO.

TAMANHOS PP AO EXGG. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

ITEM 5 – CALÇA OPERACIONAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL MEDIO CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DOS TECIDOS E INSUMOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, NA COR CINZA PANTONE 18-3905 TPX. APRESENTAR LAUDO DE RESISTENCIA A COSTURA DA CALÇA, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. PERNA: RETA, LARGURA REGULAR, DEVIDAMENTE OVERLOCADAS, COSTURAS LATERAIS PESPONTADAS. CINTURA: CÓS MEIO ELÁSTICO COM 40 MM DE LARGURA, COM APLICAÇÃO DE 05 PASSADORES EXTERNOS COM LARGURA DE 30 MM CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA E ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS DA PEÇA PARA MAIOR MOBILIDADE DO USUÁRIO, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES E PESPONTADO COM COSTURAS LATERAIS; FECHAMENTO FRONTAL CÓS ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER DE 17 MM DE DIÂMETRO NA COR PRETA E CASEADO. BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER 15 CM E 18CM DEPENDENDO DA NUMERAÇÃO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA NA MESMA COR DO TECIDO, ZÍPER FRONTAL 100% POLIÉSTER CUJA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE SEJAM COMPROVADOS POR LAUDOS. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETES AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 04 (QUATRO), ASSIM DISTRIBUÍDOS: BOLSOS DIANTEIROS: DO TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, COM SUAS EXTREMIDADES TRAVETADOS. OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA CALÇA. BOLSOS TRASEIROS: 02 BOLSOS COM LAPELA, CHAPADOS COM CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO DE POLIAMIDA CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM 2CM DE LARGURA NA COR PRETA OU CINZA. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADOS COM MÁQUINA INTERLOQUE. AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, O GANCHO DA FRENTE, REFORÇO TRASEIRO DO MESMO TECIDO, FEITO EM SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO EM FORMATO TRIANGULAR MEDINDO NO SEU MAIOR DIÂMETRO 6,0 CM, LOCALIZANDO-SE NA PARTE TRASEIRA INDO ATÉ O ENTRE PERNAS NO ENCONTRO COM A PARTE DIANTEIRA E DUPLO PESPONTO EM SEUS CONTORNOS. TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES E NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS. REFORÇO NO GANCHO DAS COSTAS FEITO COM O MESMO TECIDO DA PEÇA ALMOFADADO COM MATELASSÊ INTERNAMENTE. DEVE SER COSTURADA FAIXA REFLETIVAS 50MM NEON COM O CENTRO NA COR PRATA COM 20MM NA ALTURA DA CANELA, CONFORME

LAYOUT EM ANEXO, SENDO QUE AS FAIXAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A TABELA DE DADOS DOS TECIDOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.
TAMANHOS: 38 AO 64. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS E INSUMOS:

MEIA MALHA MISTA LEVE:
a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: 59% POLIÉSTER, 24% ALGODÃO E 17% VISCOSE (+/-3%);
b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 190 G/M2 (+/-5%)
c) ABNT NBR 13462:1995: ESTRUTURA DE MALHAS: MEIA MALHA MISTA
d) SOLIDEZ DE COR AO FERRO DE PASSAR QUENTE: ABNT NBR ISO 105:X11:2018: MÍNIMO 4-5 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, SECO, ÚMIDO E MOLHADO)
e) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 4-5.

RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA FITA REFLETIVA
a) RETRORREFLETÂNCIA APÓS 50 LAVAGENS DOMÉSTICAS – ISO 6330 MÉTODO 6 N: VALORES cd.lx-1.m-2 = VALOR MÉDIO MÍNIMO DE 500,0 cd.lx-1.m-2.

COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE DOS ZÍPERES:
a) DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO POR FLUORESCÊNCIA DE RAIO-X – MÉTODO ED-XRF – COBRE 96% - ZINCO 4% (+/-3%);
b) COMPOSIÇÃO – NBR 13538/1995 E 11914/92: CADARÇO E CORDÕES 100% PES;
c) MEDIDAS DO ZÍPER: LARGURA DA CREMALHEIRA LIGADA 6,44MM, ESPESSURA CREMALHEIRA LIGADA 2,53MM, LARGURA TOTAL DO ZÍPER 33,5MM, ESPAÇAMENTO SUPERIOR 19MM, ESPAÇAMENTO INFERIOR 18,87MM (+/-3%);
d) RESISTÊNCIA LATERAL DO ZÍPER – NORMA BS EN16732:2015 – TRAÇÃO MÍNIMA 800N;
e) RESISTÊNCIA TRAVA DO CURSOR – NORMA BS EN 16732:2015-ANEXO I – TRAÇÃO MÍNIMA DE 110N;
f) RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO D – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
g) RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO C – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
h) RESISTÊNCIA DO ACESSÓRIO PUXADOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO B – TRAÇÃO MÍNIMA DE 300N;
i) RESISTÊNCIA DO DOBRADO (INERNO E EXTERNO): TRAÇÃO MÍNIMA DE 390N

RIP STOP PROFISSIONAL MÉDIO:
a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER / 33% ALGODÃO (+/-1%);

b) ARMAÇÃO – NBR 12546:1991: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
c) GRAMATURA – NBR 10591:2008: 220 G/M2 (+/-2%);
d) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – NBR 10320:1988: URDUME MÁXIMO -2%, TRAMA MÁXIMO 0%;
e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO – TESTE GRAB – ASTM D5034:2009-2017: URDUME MÍNIMO 700N – TRAMA MÍNIMO 350N;
f) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – AATCC TM 15:2013: MÍNIMO NOTA 5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
g) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO - AATCC TM 8:2016: SECO E ÚMIDO NOTA MÍNIMA 4-5;
h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – MÉTODO D3M – NBR 105 C06/2010: NOTA MÍNIMA 4 PARA ALTERAÇÃO E TRANS-FERÊNCIA;
i) SOLIDEZ DE COR À PRENSAGEM SECO E ÚMIDO – AATCC TM 133:2013: SECO E ÚMIDO: NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA;
j) TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DO PILLING – BS EN ISO 12945:2001 – NOTA MÍNIMA 5 COM 18 MIL CICLOS;
k) SOLIDEZ DE COR ÀS SOLUÇÕES ÁCIDAS E ALCALINAS AATCC TM 6:2016: NOTA MÍNIMA 5 PARA ALTERAÇÃO;
l) SOLIDEZ DE COR À LUZ COM 40 HORAS DE EXPOSIÇÃO – NORMA AATCC TM 16.3:2012 – L3-4;
m) SOLIDEZ DE COR AO ALVEJAMENTO COM HIPOCLORITO: NBR ISO 105-N01:2014 – NOTA MÍNIMA 4-5 PARA ALTERAÇÃO;
n) TÍTULO DOS FIOS – NBR 13216/1994: URDUME 35 TEX – TRAMA 32,5 TEX (+/-5%);
o) TÍTULO DOS FIOS RIP STOP – TRAMA 39 TEX (+/-5%);
p) ESGARÇAMENTO EM COSTURA PADRÃO: NBR 9925:2009: MÁXIMO DE 2MM TRAMA E URDUME COM LINHA DE COSTURA 40TEX

TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL PESADO:

a) COMPOSIÇÃO 51% ALGODÃO / 38,00% POLIÉSTER / 11% ELASTOMULTIÉSTER (AATCC20 E AATCC20A EME ITO025D) – TOLERÂNCIA DE +/- 3%;
b) ARMAÇÃO (ABNT NBR 12996:1993): SARJA 3X1 DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP;
c) GRAMATURA (ABNT NBR 10591:2018): 240 G/M2 (+/-3%);
d) NÚMERO DE FIOS (ABNT NBR 10588:2015): URDUME 41 / TRAMA 19 (+/- 2 FIOS);
e) RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO (ABNT NBR 9925:2009): URDUME 3 MM / TRAMA 2 MM (MÁXIMO);
f) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1:2016): URDUME 1400 N / TRAMA 500 N (MÍNIMO);
g) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934:2016): URDUME 17% / TRAMA 27 (MÁXIMO);
h) RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D2261:2013): URDUME 45 N / 65 N (MÍNIMO);
i) TORÇÃO APÓS LAVAGEM DOMÉSTICA (AATCC TM 179:2019): TORÇÃO MÁXIMA 2%
j) SOLIDEZ DA COR A LUZ (ABNT NBR ISO 105-B02:2019): ALTERAÇÃO 4-5
k) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 D3M): ALTERAÇÃO 3-4
l) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 A1M): ALTERAÇÃO 4-5
m) SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO A SECO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERENCIA URDUME/TRAMA 4-5
n) SOLIDEZ DA COR A UMIDO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERENCIA URDUME/TRAMA 4
o) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
p) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
q) SOLIDEZ DA COR A PRENSAGEM SECO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5
r) SOLIDEZ DA COR A PRENSAGEM ÚMIDO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5

RESISTÊNCIA E DURABILIADE DOS FECHOS DE CONTATO (VELCROS MACHO E FÊMEA)

a) TESTE DE ARRANCAMENTO EM T (NORMA NBR ISO 11339:2010): MÍNIMO 18 N;
b) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (NBR ISO 13934-1-2016): MÍNIMO 3900 N
c) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934-1-2016): MÁXIMO 50%
d) COMPOSIÇÃO DO FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO: 100% POLIAMIDA

ENTRETELA EM VISCOSE NÃO TECIDA:
a) COMPOSIÇÃO – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1977: 100% VISCOSE COM ACABAMENTO SINTÉTICO (SEM TOLERÂNCIA);
b) GRAMATURA – ABNT NBR 12984:2009: 28,5 G/M2 (+/-2%)

RESISTÊNCIA A COSTURA MÉTODO GRAB:
a) COSTURA ENTREPERNAS: ISO 13935:2:2014: 118 N (+/-3%);
b) COSTURA LATERAL: ISO 13935:2:2014: 246 N (+/-3%);

UNIFORME DEFESA CIVIL:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 02 - UNIFORMES OPERACIONAIS PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL:

ITEM 1 – CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL:



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL PESADO CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DOS TECIDOS E INSUMOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, NA COR PANTONE 19-3815 TPX, MARINHO NOITE. APRESENTAR LAUDO DE RESISTENCIA A COSTURA DA CALÇA, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. PERNA: RETA, LARGURA REGULAR, DEVIDAMENTE OVERLOCADAS, COSTURAS LATERAIS PESPONTADAS. CINTURA: O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO COM ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% VISCOSE, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM PASSADORES EXTERNOS PARA CINTO EM NÚMERO DE 07, DO MESMO TECIDO DA CALÇA PESPONTADO COM COSTURAS LATERAIS E TENDO AS SUAS EXTREMIDADES TRAVETADAS. FECHAMENTO DO CÓS SERÁ EFETUADO ATRAVÉS POR 01 (UM) BOTÃO 100% POLIÉSTER 04 FUROS DE 17 MM DE DIÂMETRO NA MESMA COR DO TECIDO. BRAGUILHA: FORRADA NO MESMO TECIDO E FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER 15 CM E 18CM DEPENDENDO DA NUMERAÇÃO DA CALÇA, COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER CUJA RESISTÊNCIA, COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE SEJAM COMPROVADOS POR LAUDOS, NA MESMA COR DO TECIDO. BRAGUILHA PESPONTADA COM TRAVETES AO FINAL DE SUA CURVA NA HORIZONTAL, COM PESPONTO DE 03 A 3,5 CM DE LARGURA, BEM COMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR

DESFIAMENTO DO TECIDO DE MODO A SE OBTER FINO ACABAMENTO E ÓTIMO ASPECTO. BOLSOS: SERÃO EM NÚMERO DE 06, ASSIM DISTRIBUÍDOS: 02 (DOIS) NA PARTE DA FRENTE 02(DOIS) NA LATERAL DO TIPO CARGO E 02 (DOIS) TRASEIROS; COMO ABAIXO DESCRITO: BOLSO TIPO FACA**:** 02 (DOIS), BOLSOS DO TIPO FACA COM DUPLO PESPONTO E TRAVETES DE SEGURANÇA APLICADAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES NO ENCONTRO DO BOLSO DIANTEIRO. BOLSO CARGO LATERAL: 02 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM 2 PREGAS SIMPLES DISTRIBUÍDAS EM SEU CENTRO E PREGA FOLE NA LATERAL DIANTEIRA, 4,0 CM ACIMA DO JOELHO, ESTE POSSUI DUPLO PESPONTO NA PARTE INFERIOR E PESPONTO SIMPLES NA LATERAL, MEDINDO 23,0 CM DE LARGURA E 23,0 CM DE COMPRIMENTO. A BAINHA DO BOLSO MEDINDO 1,5 CM. LAPELAS COM LARGURA DE 5,5 CM E 23,0 CM DE COMPRIMENTO FAZEM O FECHAMENTO DO BOLSO COM A AJUDA DE VELCROS DE POLIAMIDA PARA FIXAÇÃO DAS LAPELAS, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, ESSAS COM DUPLO PESPONTO E TODO O SEU CONTORNO E UM PUXADOR CONFECCIONADO EM VIÉS DE 2,5 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE COMPRIMENTO TRAVETES DE SEGURANÇA ACOMPANHANDO COSTURA SUPERIOR DA LAPELA E DO BOLSO FAZEM O SEU ACABAMENTO. BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM TAMPA**:** 02 (DOIS) BOLSOS DO TIPO VIVO SOCIAL EMBUTIDO COM ABERTURA DE 15,0 CM DE LARGURA. FORRO DO BOLSO EM TECIDO RIP STOP COM PROFUNDIDADE DE 20,0 CM. LAPELAS (TAMPAS) COM ENTRETELA TERMOCOLANTE, 100% VISCOSE, COM LARGURA DE 5,0 CM DE LARGURA E 17,0 CM DE COMPRIMENTO COM FECHAMENTO EM VELCRO POLIAMIDA DE 2,5 CM DE LARGURA E 5,0 CM DE COMPRIMENTO, POLIAMIDA CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO. DEVERÁ SER COSTURADA FAIXA REFLETIVAS 50MM PRATA CONFORME LAYOUT EM ANEXO, SENDO QUE AS FAIXAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A TABELA DE DADOS DOS TECIDOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM DURABILIDADE À LAVAGEM. REFORÇO TRASEIRO: REFORÇO TRASEIRO DO MESMO TECIDO, FEITO EM SOBREPOSIÇÃO DE TECIDO EM FORMATO TRIANGULAR MEDINDO NO SEU MAIOR DIÂMETRO 6,0 CM, LOCALIZANDO-SE NA PARTE TRASEIRA INDO ATÉ O ENTRE PERNAS NO ENCONTRO COM A PARTE DIANTEIRA E DUPLO PESPONTO EM SEUS CONTORNOS. BAINHA DA CALÇA**:** BAINHA DA BARRA MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.

TAMANHOS: 38 AO 64. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

ITEM 2 – GANDOLA OPERACIONAL DEFESA CIVIL:



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP LEVE, NA COR PANTONE 17-1350 TPX ACIMA DO BUSTO E GOLA, E NA COR PANTONE 19-3815 TPX ABAIXO DO BUSTO E MANGAS, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE COMPOSIÇÃO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA SEJAM COMPROVADOS POR LAUDOS, CONFORME EXIGIDO NO PRESENTE TERMO. GERAL**:** GANDOLA COM (COMPRIMENTO ATÉ A VIRILHA), MANGA LONGA; COM QUATRO BOLSOS TIPO FOLE, COM PREGA FÊMEA E TAMPAS COM BOTÕES E VISTA; COM TRANSPASSE NA GOLA; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E VISTA; COM PREGAS TRASEIRAS (1 CADA LADO); COM DUTO PARA CADARÇO NA CINTURA; COM REFORÇO NO COTOVELO; COM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO ACIMA DO BOLSO DIREITO 2,0 X 12 CM.
TALHE: DE CAMISA ESPORTE LEVEMENTE CINTURADA, COM BAINHA DE 1 CM ABERTA EM TODA EXTENSÃO, ABOTOADA POR 06 (SEIS) BOTÕES DE MASSA. GOLA DO TIPO ESPORTE, COM ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% VISCOSE CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, LARGURA DE 6 A 8 CM (PARA TODOS OS TAMANHOS), PESPONTADA, COM TRANSPASSE DE 8,5CM LADO ESQUERDO DA GOLA, SOB O COLARINHO E FECHAMENTO POR BOTÃO NO LADO DIREITO. MANGAS LONGAS, COM ACABAMENTO EM CANHÃO NOS PUNHOS DE 5 A 6 CM DE LARGURA PESPONTADAS DUPLAMENTE, COM 01 (UM) CASEADO, FECHAMENTO POR DOIS BOTÕES 02 DE MASSA, APLICAÇÃO DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA DA REGIÃO DOS COTOVELOS EM PESPONTO DUPLO. TRASEIRO COM 02 (DUAS) PREGAS LATERAIS DO TIPO FOLE PARTINDO DA LINHA DOS OMBROS SENTIDO A LINHA DA CINTURA, DISTANDO 8 CM DE COSTURA DE MANGA E 1 CM DE PROFUNDIDADE. PLATINAS: PLATINAS COM ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% VISCOSE, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, EMBUTIDAS NA COSTURA DA MANGA, COM 5 CM DE LARGURA NA BASE E 5 CM NA EXTREMIDADE E A MEDIDA DO COMPRIMENTO VARIANDO DE ACORDO COM O TAMANHO DA GANDOLA, PESPONTADAS, COM UM CASEADO NO SENTIDO LONGITUDINAL A 1 CM DO BICO. BOLSOS: POSSUI 04 (QUARTO) BOLSOS TIPO FOLE, COM PREGA FÊMEA E TAMPAS COM ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% VISCOSE, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, COM VELCRO DE POLIAMIDA, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS INDICADOS NO PRESENTE TERMO, PARA FECHAMENTO DA MESMA, SENDO NA COR DO TECIDO, A PORTINHOLA NA MESMA COR DO TECIDO , RETANGULARES COM PREGA MACHO DE 3 CM, PESPONTO DUPLO E CANTOS INFERIORES OITAVADOS, APLICADOS DOIS DE CADA LADO DO DIANTEIRO, NA ALTURA DO TÓRAX, NO BOLSO ESQUERDO SUPERIOR TERÁ

ABERTURA DE PARA CANETA, ACABADA EM TRAVETE. AS MEDIDAS SERÃO PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO MANEQUIM. PASSANTE: POSSUI 01 PASSANTE CONFECCIONADO DO MESMO TECIDO NA PARTE INTERNA DA PEÇA, O MESMO PASSA POR TODA A EXTENSÃO DAS COSTAS ATÉ A FRENTE DA GANDOLA NA ALTURA DA CINTURA, NA PARTE INTERNA DESTE PASSANTE POSSUI UM CORDÃO DE POLIPROPILENO UTILIZADO PARA REGULAR DE FORMA MELHOR NO CORPO DO USUÁRIO. A PEÇA DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE TRASEIRA INTERNA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DE TAMANHO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. TAMANHOS PP AO EXGG. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

LOGOTIPIA: (1) APLICAÇÃO PATCH BORDADO DO BRASÃO DA DEFESA CIVIL DE SALTO, COM DIMENSÕES DE 7 CM DE ALTURA E 8CM DE LARGURA, BORDADO ELETRONICAMENTE. DEVE SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA DE REFORÇO, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO. (2) APLICAÇÃO DE BORDADO ELETRÔNICO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. DEVE SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA DE REFORÇO, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO DA MANGA. (3) APLICAÇÃO DE VELCRO POLIAMIDA DE 2 CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO PARA APLICAÇÃO DA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO LADO DIREITO. (4) NAS COSTAS O BORDADO COM AS PALAVRAS “DEFESA CIVIL” EM FORMA DE ARCO E “SALTO” EM LINHA RETA, TAMANHO DA LETRA 3CM DE ALTURA E 0,5CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL NA COR AZUL MARINHO.

ITEM 3 – CAMISETA MANGA LONGA DRY FIT DEFESA CIVIL:



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA DRY MISTA SINTÉTICA, NA COR AZUL MARINHO, COM PRETEÇÃO UV 50+, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME OS DADOS DOS TECIDOS CONTIDOS NESTE TERMO. GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA RIBANA 100% POLIÉSTER COM 20 MM DE LARGURA. COSTURA: MANGAS LONGAS COM BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA. APLICAÇÃO DE REFORÇO DE GOLA NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA COM 10MM DE LARGURA. A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA; COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM A PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO; APLICAÇÃO DE ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. TAMANHOS PP AO EXGG. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

LOGOTIPIA: (1) APLICAÇÃO DE ESTAMPA PELO PROCESSO DE SILKSCREEN DO BRASÃO DA DEFESA CIVIL DE SALTO, COM DIMENSÕES DE 7 CM DE ALTURA E 8CM DE LARGURA, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME FIGURA. (2) APLICAÇÃO DE ESTAMPA PELO PROCESSO DE SILKSCREEN DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO DA MANGA. (3) NAS COSTAS A ESTAMPA

PELO PROCESSO DE SILKSCREEN COM AS PALAVRAS “DEFESA CIVIL” EM FORMA DE ARCO E “SALTO” EM LINHA RETA, TAMANHO DA LETRA 3CM DE ALTURA E 0,5CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL NA COR LARANJA.

ITEM 4 – CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL:



DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM MALHA, LEVE E RESPIRÁVEL, CONFORME DADOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE CONTIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NA COR PANTONE 17-1350 TPX LARANJA NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE DE BAIXO NA COR MARINHO NOITE PANTONE 19-3815 TPX, E COM A OPÇÃO NA COR AZUL MARINHO NOITE PANTONE 19-3815 TPX POR INTEIRA. MANGA CURTA. BARRA DAS MANGAS E DO CORPO SIMPLES COM 20 MM DE LARGURA EM GALONEIRA BITOLA ESTREITA. GOLA POLO COM CAIMENTO IMPECÁVEL, LARGURA DE 7,5 CM. COBRE COSTURA COM LARGURA DE 10 MM, LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA NA MESMA COR DO TECIDO. PEITILHO COM 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 30MM DE LARGURA COM ENTRETELA TERMOCOLANTE EM VISCOSE, COM DOIS BOTÕES 4 FUROS, TAMANHO APROXIMADO DE 11,5 MM NA MESMA COR DO TECIDO OU TRANSPARENTE**.** LINHA 100% PES 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% PES NA MESMA COR DO TECIDO, COSTURAS REFORÇADAS E QUE GARANTEM BOA SEGURANÇA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS, DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA VENHA A ESGARÇAR, DESFIAR, TER FRANZIMENTOS, EMENDAS, FIOS PUXADOS, MANCHAS E ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. A PEÇA DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE ARREMATE DE LINHAS E FIOS SOLTOS, ACABAMENTO E, SEM A PRESENÇA DE DEFEITOS, MANCHAS, DESCOSTURAS, FIOS PUXADOS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE TRASEIRA INTERNA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO E INDICAÇÃO DE TAMANHO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS

PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. TAMANHOS PP AO EXGG. GRADE DE MEDIDAS: A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MEDIÇÃO IN LOCO DOS COLABORADORES DESTA MUNICIPALIDADE POR OCASIÃO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.

LOGOTIPIA: (1) APLICAÇÃO PATCH BORDADO DO BRASÃO DA DEFESA CIVIL DE SALTO, COM DIMENSÕES DE 7 CM DE ALTURA E 8CM DE LARGURA, BORDADO ELETRONICAMENTE. DEVE SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA DE REFORÇO, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO. (2) APLICAÇÃO DE BORDADO ELETRÔNICO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SALTO COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. DEVE SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA DE REFORÇO, LOCALIZADO E CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO LADO DIREITO DA MANGA. (3) NAS COSTAS O BORDADO COM AS PALAVRAS “DEFESA CIVIL” EM FORMA DE ARCO E “SALTO” EM LINHA RETA, TAMANHO DA LETRA 3CM DE ALTURA E 0,5CM DE ESPESSURA, FONTE ARIAL NA COR AZUL MARINHO OU LARANJA.

TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS E INSUMOS:

MEIA MALHA MISTA LEVE:
a) COMPOSIÇÃO – AATCC 20:2013 E AATCC 20A:2014: 59% POLIÉSTER, 24% ALGODÃO E 17% VISCOSE (+/-3%);
b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 190 G/M2 (+/-5%)
c) ABNT NBR 13462:1995: ESTRUTURA DE MALHAS: MEIA MALHA MISTA
d) SOLIDEZ DE COR AO FERRO DE PASSAR QUENTE: ABNT NBR ISO 105:X11:2018: MÍNIMO 4-5 (MIGRAÇÃO E ALTERAÇÃO, SECO, ÚMIDO E MOLHADO)
e) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 4-5.

MALHA DRY FIT MISTA SINÉTICA:
a) COMPOSIÇÃO – ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO (+/-3%);
b) GRAMATURA – ABNT NBR 10591:2008: 170 G/M2 (+/-5%)

RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DA FITA REFLETIVA
a) RETRORREFLETÂNCIA APÓS 50 LAVAGENS DOMÉSTICAS – ISO 6330 MÉTODO 6 N: VALORES cd.lx-1.m-2 = VALOR MÉDIO MÍNIMO DE 500,0 cd.lx-1.m-2.

COMPOSIÇÃO E DURABILIDADE DOS ZÍPERES:
a) DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO POR FLUORESCÊNCIA DE RAIO-X – MÉTODO ED-XRF – COBRE 96% - ZINCO 4% (+/-3%);
b) COMPOSIÇÃO – NBR 13538/1995 E 11914/92: CADARÇO E CORDÕES 100% PES;
c) MEDIDAS DO ZÍPER: LARGURA DA CREMALHEIRA LIGADA 6,44MM, ESPESSURA CREMALHEIRA LIGADA 2,53MM, LARGURA TOTAL DO ZÍPER 33,5MM, ESPAÇAMENTO SUPERIOR 19MM, ESPAÇAMENTO INFERIOR 18,87MM (+/-3%);
d) RESISTÊNCIA LATERAL DO ZÍPER – NORMA BS EN16732:2015 – TRAÇÃO MÍNIMA 800N;

e) RESISTÊNCIA TRAVA DO CURSOR – NORMA BS EN 16732:2015-ANEXO I – TRAÇÃO MÍNIMA DE 110N;
f) RESISTÊNCIA DO TERMINAL SUPERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO D – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
g) RESISTÊNCIA DO TERMINAL INFERIOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO C – TRAÇÃO MÍNIMA DE 230N;
h) RESISTÊNCIA DO ACESSÓRIO PUXADOR – NORMA BS EN 16732:2015 – ANEXO B – TRAÇÃO MÍNIMA DE 300N;
i) RESISTÊNCIA DO DOBRADO (INERNO E EXTERNO): TRAÇÃO MÍNIMA DE 390N

RIP STOP PROFISSIONAL LEVE:
a) COMPOSIÇÃO: ABNT NBR 13538:1995 E 11914:1977 OU AATCC TM20 E 20A: 65% ALGODÃO / 35% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (+/-3%);
b) GRAMATURA: ABNT NBR 10591:2008: 120 G/M2 (+/-3%);
c) ARMAÇÃO: ABNT NBR 12546:2017 E 12996:1993: TELA COM EFEITO RIP STOP (TOLERÂNCIA: NÃO APLICÁVEL);
d) FIOS POR CM – NBR 10588:2015: URDUME 46 FIOS/CM / TRAMA 26 FIOS/CM (+/-3 FIOS/CM);
e) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME: 360 N / TRAMA 180 N (MÍNIMO ACEITÁVEL);
f) ALONGAMENTO – NBR ISO 13934-2:2016 – URDUME 20% / TRAMA 11% (MÁXIMO);
g) ESTABILIDADE DIMENSIONAL – ABNT NBR 10320:1988 – COMPRIMENTO/URDUME E LARGURA/TRAMA: MÁXIMO -0,9%;
h) SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM – ABNT NBR ISO 105C06:2010: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA MÍNIMO 4-5,
i) SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO A SECO E ÚMIDO – NBR ISO 105-X12:2019: MÍNIMO 4-5.
j) SOLIDEZ DE COR AO SUOR ÁCIDO E ALCALINO – NBR ISO 105-E04:2014: ALTERAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: MÍNIMO 5.

TECIDO RIP STOP PROFISSIONAL PESADO:
s) COMPOSIÇÃO 51% ALGODÃO / 38,00% POLIÉSTER / 11% ELASTOMULTIÉSTER (AATCC20 E AATCC20A EME ITO025D) – TOLERÂNCIA DE +/- 3%;
t) ARMAÇÃO (ABNT NBR 12996:1993): SARJA 3X1 DIAGONAL À ESQUERDA COM EFEITO RIP STOP;
u) GRAMATURA (ABNT NBR 10591:2018): 240 G/M2 (+/-3%);
v) NÚMERO DE FIOS (ABNT NBR 10588:2015): URDUME 41 / TRAMA 19 (+/- 2 FIOS);
w) RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO EM UMA COSTURA PADRÃO (ABNT NBR 9925:2009): URDUME 3 MM / TRAMA 2 MM (MÁXIMO);
x) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (ABNT NBR ISO 13934-1:2016): URDUME 1400 N / TRAMA 500 N (MÍNIMO);
y) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934:2016): URDUME 17% / TRAMA 27 (MÁXIMO);
z) RESISTÊNCIA AO RASGO (ASTM D2261:2013): URDUME 45 N / 65 N (MÍNIMO);
aa) TORÇÃO APÓS LAVAGEM DOMÉSTICA (AATCC TM 179:2019): TORÇÃO MÁXIMA 2%
bb) SOLIDEZ DA COR A LUZ (ABNT NBR ISO 105-B02:2019): ALTERAÇÃO 4-5
cc) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 D3M): ALTERAÇÃO 3-4
dd) SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM (ABNT NBR ISO 105-C06:2010 A1M): ALTERAÇÃO 4-5

ee) SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO A SECO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERENCIA URDUME/TRAMA 4-5
ff) SOLIDEZ DA COR A UMIDO (ABNT NBR ISO 105-X12:2019): TRANSFERENCIA URDUME/TRAMA 4
gg) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
hh) SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO (ABNT NBR ISO 105-E04:2014): ALTERAÇÃO 5
ii) SOLIDEZ DA COR A PRENSAGEM SECO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5
jj) SOLIDEZ DA COR A PRENSAGEM ÚMIDO (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): ALTERAÇÃO ANTES DO CONDICIONAMENTO: 5

RESISTÊNCIA E DURABILIADE DOS FECHOS DE CONTATO (VELCROS MACHO E FÊMEA)

e) TESTE DE ARRANCAMENTO EM T (NORMA NBR ISO 11339:2010): MÍNIMO 18 N;
f) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (NBR ISO 13934-1-2016): MÍNIMO 3900 N
g) ALONGAMENTO (NBR ISO 13934-1-2016): MÁXIMO 50%
h) COMPOSIÇÃO DO FECHO DE CONTATO FÊMEA E MACHO: 100% POLIAMIDA

ENTRETELA EM VISCOSE NÃO TECIDA:

a) COMPOSIÇÃO – ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1977: 100% VISCOSE COM ACABAMENTO SINTÉTICO (SEM TOLERÂNCIA);
b) GRAMATURA – ABNT NBR 12984:2009: 28,5 G/M2 (+/-2%)

RESISTÊNCIA A COSTURA MÉTODO GRAB:

a) COSTURA ENTREPERNAS: ISO 13935:2:2014: 118 N (+/-3%);
b) COSTURA LATERAL: ISO 13935:2:2014: 246 N (+/-3%);

LOTE 03 - DESCRITIVO BORZEGUIM COM ZIPER - AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – 2026

BOTA CANO CURTO COM ZÍPER

A) O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Bota Cano Curto e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

B) Bota cano curto, confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado preto, confort, macio ao toque, biqueira com as mesmas características do couro do restante do cabedal conforme foto, passadores e ganchos de engate rápido inseridos através de costuras (embutidos) forrado internamente em poliamida/poliéster, completamente respirável, toque macio e confortável e grande resistência à abrasão, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha Interna de limpeza em polieter, acolchoado na parte superior do cano revestido em napa, zíper nas laterais internas com peca de couro e velcro para retenção, atacador (cadarço) e solado bicomponente.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. **CABEDAL**; couro bovino de 1ªqualidade, curtida ao cromo, com acabamento semi-cromo, hidrofugado, macio ao toque, confort, com biqueira conforme foto abrangendo 31cm na circunferência do bico (conforme foto), com as seguintes características técnicas:

Especificações do couro

Análise Visual – NBR 14534/2014		Couro, preto, sem defeitos aparentes
Espessura – NBR ISO 2589/16		2,10 mm a 2,3mm
Tensão de Ruptura (N/mm²) – ISO 3376/2014		Mínimo 20 MPa (N/mm²)
Alongamento percentual – ISO 3376/2014		40 % a 60%
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014		Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B
Ph – ISO 4045/2008		pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7
Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014		Mínimo 3,5 %
Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012		Máximo 7,5%
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 -6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 202344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm².h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015		0,820 g/cm³ a 0,850 g/cm³
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020		Seco – 50.000 Flexões – **SEM DANOS** Úmido – 10.000 Flexões – **SEM DANOS**

Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01	Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007	70% a 75%
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11	Não deve ser detectado
Identificação de couro com microscópio ISO 17131	Deve ser - Couro bovino com presença de flor
Propagação da chama limitada (A) Segundos ABNT NBR ISO 15025:2016	Método A1 (Superfície) pós chama 0 Pos-incandescencia 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017	Nota 100
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12	Seco – após 25600 ciclos – sem furos Úmido – após 12800 – sem furos

]

Imagem biqueira



2.2. FORRO/FORRACAO; composto por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração

Gramatura – NBR 10591/2008		300 g/m^2 a 350 g/m^2 (média dos corpos de prova)
Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016		Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média
Resistencia a tração – NBR 11912/2016		Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova
Alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm^2.h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm^2
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm^2

Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4 Deve constar lado testado – Acabamento
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: **Fungos**	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – ***escala: 0*** Trichoderma virens (ATCC 9645) – ***escala: 0***
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: **Bactérias**	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – ***crescimento: ausência*** Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - ***crescimento: ausência***
Determinação da resistência ao enovelamento – 1.000 ciclos NBR 15452/14	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção NBR 14367/20	Lado testado – acabamento Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido

2.3 PASSADORES, ZIPER E LINGUETA, 8 passadores por pé e 4 passadores tipo ganchos de engate rápido, compostos por polímero/náilon, inseridos através de costuras ou sistema de embutir por alta frequencia. (Não serão aceitos passadores inseridos através de rebites ou componentes metálicos, imagem ilustrativa abaixo). **ZIPER,** nas laterais internas do calcados com boa abertura para fácil calce medindo 14cm, com peça de couro e velcro de proteção do cursor ao final do zíper para melhor retenção e segurança. **LINGUETA,** em napa com espuma de PU apenas na região de acabamento (8cm na parte superior) deixando a região de contato com o peito do pé apenas com a NAPA. Externamente deverá possuir etiqueta com a marca do produto formando um bolso para acomodação do atacador no momento da amarração, na parte interna da lingueta deverá possuir etiqueta em material com resistência e durabilidade com a marca do produto, procedência, numeração, mês e ano de fabricação para melhor controle. Ziper e velcro com as seguintes características técnicas:

Especificações do Zíper/Fecho ecler

Resistência a tração transversal de fecho ecler SATRA TM 51/1993	Mínimo 915 N – média dos corpos de prova

Especificações Velcro

Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 0,19 N/mm – Sem fadiga
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 110,0Kpa

Imagem do zíper interno e Passadores





2.4 **ATACADOR;** em poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador

Comprimento	1,50m ± 10% **(conferência visual, sem exigência de laudo)**
Resistência a abrasão (método 01) – ISO 22774/2004	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo
Força de Ruptura de atacadores - ISO 2023/94	Mínimo 970 N
Teste de deslizamento do nó – SATRA TM 195/2004	Força de deslizamento do nó – mínimo 15N Força de abertura do nó – mínimo 30N
Determinação das medidas lineares – NBR 14098/2009	Espessura (diâmetro) – 4,00 mm
Força de Fixação das ponteiras – SATRA TM 175/18	Mínimo 275N

2.5 **PARTE SUPERIOR TRASEIRA**; acolchoada com espuma PU, revestido na parte exterior em couro tipo napa vacum com microperfurações, terá o formato em dois gomos, nessa região, parte traseira do cano, para junção dessa região acolchoada ao restante do cabedal ele deverá possuir um viés com formato macarrão para melhor estética. Também deverá conter um puxador para auxílio no calce composto por couro com as mesmas características do cabedal, napa e espuma com as seguintes características técnicas:

Especificações do couro tipo napa

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Forca Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm^2) – Mínimo 14 N/mm^2 Alongamento (%) – Mínimo 45%

pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

Especificação Espuma PU

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm ±2%
Densidade (Kg/m³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m³ a 45 Kg/m³

2.6 **CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA**; material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

2.7 **PALMILHA DE MONTAGEM**; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretanica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta nãotecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado, seguindo as seguintes características técnicas:

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1		4,00 mm a 4,5 mm
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2		Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm² - Media dos corpos de prova Dessorção de água: Mínimo 99% - Media dos corpos de prova
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	**Alta temperatura**	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EN 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos

	Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15	Sem ocorrência de danos

2.8 **PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL,** palmilha em Polieter, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calcado, com a seguinte especificação:

Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna

Espessura Bico Espessura Enfranque/Planta Espessura Calcanhar Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	5,30 mm ±2% (média dos corpos de prova) 7,25 mm ±2% (média dos corpos de prova) 10,90 mm ±2% (média dos corpos de prova)
Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto	0,315 g/cm³ ±2% - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A ±2% 37 Asker C ±2%
Absorção de água (mg/cm²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	Mínimo 125 mg/cm² Mínimo 94%
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

2.9 **SOLADO;** bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em polieter/poliuretano ou EVA. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente), deverá seguir as medidas da tabela abaixo. A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter a marca do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta

Densidade da sola ISO 4649/2014	1,13 g/cm³ ± 0,01 g/cm³
Abrasão ABNT NBR ISO 4649:2014	Máximo 67 mm³
Óleo combustível – ISO 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 4,5%
Calor de contato (300ºC por 60 segundos) – ISO 20344/15 – 8.7	Sem danos
Determinação da Dureza – Shore A – NBR 14454/2007	62 ± 1 Shore A – média dos corpos de prova
Determinação da resistência ao rasgamento da sola ISO 34-1/2015 – Método A	Mínimo 10,00 kN/m
Determinação da resistência da união cabedal/solado e entre camadas da sola ISO 20344/2015 – 5.2	Mínimo 4,00 N/mm
Determinação da resistência a flexão da sola	Aumento da incisão (mm)

NBR 14742/2014 Ensaio com 30000 flexões	Pé Direto – 0,0 mm Pé esquerdo – 0,0 mm
Espessura da sola – NBR 20344/15 – 8.1.2	Espessura da sola com ressalto – mínimo 4,0mm Altura do ressalto – mínimo 5,0mm
Determinação da conformidade da área com ressaltos NBR 20344/15 – 8.1.1	Região da planta – mínimo 46% Região do salto – mínimo 35%

Especificações da entressola embutida

Determinação da densidade NBR 14453/2020 – Laudo com foto	Médias dos corpos de prova: 0,147 g/cm^3 ± 0,02 g/cm^3
Determinação da Dureza (Asker C e Shore A) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	22 Shore A - ± 2 Shore A 33 Asker C ± 2 Asker C
Determinação das medidas lineares – Espessura NBR 14098/09 – Laudo com foto	Bico: 5,55 ±2% Planta: 8,50 ±2% Calcanhar: 15,20 ±2%
Deformação dinâmica – Carga 40 N/cm² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – Máximo 28,0% Deformação após 24h – máximo 28,0%

2.19.1 O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

2.19.2 O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J

2.19.3 O calçado deve proporcionar ao usuário isolação contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolação contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C
	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis

2.10 – Altura do cano, o cano deverá ter 19cm medindo do solo ao ponto mais alto do cano (vista lateral dos ilhoses) e 14cm na traseira também medindo do solo, com essa circunferência no acabamento do cano o usuário terá mais conforto no calce. Nesta poderemos ter tolerância de 1cm para que não fique muito alto ou curto nas medidas indicadas.

2.11 - Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calcado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm

3. DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

3.1 Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou Inmetro, na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

2.1 – Cabedal (Couro)

2.2 – Forro/Forração

2.3 – Zíper e velcro

2.4 – Atacador

2.5 – Napa e Espuma

2.6 – Contra Forte e Biqueira

2.7 – Palmilha de Montagem

2.8 – Palmilha de Limpeza Interna removível

2.9 – Solado (borracha e entressola), 2.9.1 – Escorregamento – Piso aço e Piso cerâmico, 2.9.2 – Absorção de Energia e 2.9.3 Isolação contra calor

2.11 - Forma

OBS: A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se **embasou**, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união.

Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção, inclusive todas as medidas exigidas foram baseadas na numeração 40 podendo aumentar ou diminuir de acordo com a numeração. A amostra também passara por testes de calce onde a comissão poderá aprovar ou reprovar as devidas amostras caso seja constatado que a amostra não tenha calce. Os laudos técnicos e amostra deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias uteis após a convocação do pregoeiro.

4.EMBALAGEM

Embalagem Individual:

Os calçados deverão ser acondicionados individualmente em embalagem adequada, resistente e compatível com o transporte e armazenamento do produto, contendo identificação externa com, no mínimo, marca ou fabricante, modelo e numeração correspondente.

A embalagem individual deverá garantir a proteção integral do produto contra deformações, umidade, sujeira, compressão, impactos e demais avarias decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, assegurando que os calçados sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação.

Embalagem Coletiva:
As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas coletivas resistentes e apropriadas ao transporte, empilhamento e armazenagem, de modo a preservar a integridade física dos produtos até a entrega definitiva à Administração.

As embalagens coletivas deverão conter identificação externa com informações suficientes para conferência dos materiais entregues, incluindo, quando aplicável, quantitativos e numeração dos calçados acondicionados.

Não serão aceitos produtos entregues com sinais de avarias, deformações, danos, rasgos, umidade, defeitos de acondicionamento ou quaisquer condições que comprometam sua utilização adequada, cabendo à contratada realizar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

Imagem ilustrativa do protótipo descrito a ser seguido



ANEXO III

PLANILHA QUANTITATIVA - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	UND.	QUANTIDADE POR SERVIDOR	TOTAL DE SERVIDOR POR SETOR	RESERVA PREVISTA:
	LOTE 1 – UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFECÇÃO):	**8 AGENTES DE TRÂNSITO E 4 SERVIDORES DO SETOR DE SINALIZAÇÃO**				
1	**CALÇA OPERACIONAL – AGENTE DE TRÂNSITO,** nos tamanhos de **38 ao 64.**	**24**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada agente	16	8
2	**CAMISA POLO AGENTE DE TRÂNSITO**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**	**24**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada agente	16	8
3	**TARJETAS** COM VELCRO, DE RIP STOP PROFISSIONAL DE COR PRETA, E A BORDA DA TARJETA EM PRETO, BORDADO EM BRANCO O NOME DO AGENTE.	**8**	**Un**	foi considerada 1 peça para cada agente	8	0
4	**CAMISETA GOLA CARECA PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nos tamanhos **PP, P,**	**15**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	8	7

	M, G, GG, XG, XGG.					
5	**CALÇA PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** nos tamanhos de **38 ao 64.**	**15**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	8	7
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTD**	**UND.**	**QUANTIDADE POR SERVIDOR**	**TOTAL DE SERVIDOR POR SETOR**	**RESERVA PREVISTA**
	LOTE 02: UNIFORME DEFESA CIVIL	**6 SERVIDORES DA DEFESA CIVIL**				
1	**CALÇA OPERACIONAL DEFESA CIVIL,** nos tamanhos de **38 ao 64.**	**20**	**Um**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	12	8
2	**GANDOLA OPERACIONAL DEFESA CIVIL**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**	**18**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	12	6
3	**CAMISETA DRY FIT MANGA LONGA DEFESA CIVIL**, nos tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.**	**18**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	12	6
4	**CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL,** nos tamanhos de **PP, P, M, G, GG, XG, XGG.** Conforme Termo de Referência -	**18**	**Un**	foram consideradas 2 peças para cada servidor	12	6

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND.	QUANTIDADE POR SERVIDOR	TOTAL DE SERVIDOR POR SETOR	RESERVA PREVISTA:
	LOTE 03: CALÇADOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	**8 AGENTES DE TRÂNSITO / 6 SERVIDORES DA DEFESA CIVIL** (OBS.: OS 4 SERVIDORES DO SETOR DE SINALIZAÇÃO UTILIZAM CALÇADOS DE EPI FORNECIDO PELO ESPAÇO SERVIDOR)				
1	BOTA CANO CURTO COM ZIPER (BORZEGUIM), tamanhos do 34 ao 44, conforme descritivo em anexo. PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO.	**10**	**Un/Par**	foi considerado 1 calçado para cada agente	8	2
2	BOTA CANO CURTO COM ZIPER (BORZEGUIM), tamanhos do 34 ao 44, conforme descritivo em anexo. PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL.	**6**	**Un**	foi considerado 1 calçado para cada servidor	6	0

ANEXO IV
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 §3º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.
Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;
Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;
Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ...../2026
Processo Administrativo nº 2819/2026
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Eletrônico nº 64/2026
Valor Total – R$
Vigência –

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Defesa Social, Nicolau Iusif Santarem, nacionalidade....., estado civil.....,** portador do RG nº ..... e do CPF nº .....; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/____ , Inscrita no CNPJ(MF) nº_____ e Inscrição Estadual nº _____neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
1.1. Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de indumentária padronizada – uniformes (calças, camisas diversas, gandolas, camisetas e calçados borzeguim) para os Agentes de Trânsito, Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DMTT e para os Agentes da Defesa Civil, confeccionados de acordo com as especificações e condições de resistência e durabilidade mínimas estabelecidas nos anexos que integram o Edital e este contrato, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Item	Descrição Completa do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Global do Lote R$

NOTA: NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DEFINIR O LOTE CONFORME ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Cláusula Segunda
2.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do funcionário Rodrigo Andrietta, Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 7621 e a fiscalização será de responsabilidade do funcionário Célio Alexandre da Silva, matrícula 10066-2, GCM 3ª Classe, ambos da Secretaria de Defesa Social.

2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais falhas técnicas ou operacionais.

2.3. A gestão e fiscalização contratual manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023, repristinado pelo Decreto Municipal nº 47/2025.

2.4. **Do Gestor do Contrato**
2.4.1. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
a) Coordenar a execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a Contratada;
b) Adotar decisões motivadas quanto à condução do contrato, inclusive sobre ajustes, adequações e providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
c) Autorizar medições, liberações de pagamentos e eventuais glosas, com base nos atestos emitidos pela fiscalização;
d) Manifestar-se tecnicamente sobre solicitações de alterações contratuais, prorrogações de prazo e termos aditivos, devidamente fundamentadas;
e) Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, zelando pela economicidade e pelo interesse público

2.5. Do Fiscal do Contrato
2.5.1. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazo de entrega e normas aplicáveis;
b) Manter registro ocorrências relevantes, orientações, determinações e eventuais não conformidades;
c) Conferir, medir e atestar os produtos, condicionando o pagamento à efetiva execução e conformidade;
e) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, riscos ou necessidades de providências corretivas.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Cláusula Terceira:
3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA
Cláusula Quarta:
4.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A vigência observará as condições de eficácia, execução e recebimento estabelecidas neste contrato, e mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a natureza do objeto, considerando que a execução envolve não apenas o fornecimento imediato dos produtos, mas também etapas prévias indispensáveis à perfeita confecção e entrega dos uniformes e demais itens previstos no Termo de Referência e neste acordo.

4.1.2. Conforme estabelecido, a contratação demanda procedimentos específicos de medição individual "in loco", prova de tamanhos, elaboração de grade personalizada, análise e aprovação de amostras, além da produção sob medida dos uniformes operacionais, circunstâncias que tornam a execução mais complexa do que uma aquisição comum de pronta entrega.

4.2. Dessa forma, o prazo de vigência de 06 (seis) meses revela-se proporcional e suficiente para:

- Realização da medição individual dos servidores;
- Aprovação das amostras e laudos;
- Elaboração da grade definitiva;
- Fabricação personalizada dos itens;
- Entrega parcelada ou integral;
- Conferência técnica dos produtos;
- Substituição de eventuais peças em desconformidade;
- E encerramento regular da execução contratual.

4.3. A previsão de possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, confere segurança administrativa à contratação, permitindo eventual extensão do prazo caso ocorram fatos supervenientes, necessidade de complementação da execução ou situações operacionais que justifiquem a continuidade contratual, desde que devidamente motivadas e observados os limites legais.

4.4. O prazo para apresentação de amostras e laudos técnicos de todos os lotes, bem como **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis** para fabricação e entrega dos uniformes, a partir o recebimento da autorização de fornecimento e definição das grades de medidas. Tais etapas exigem tempo razoável para fiscalização, conferência, eventuais ajustes, substituições e recebimento definitivo dos materiais.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO – (Art. 25, §7º)
Cláusula Quinta:
5.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 18/11/2026, no caso de reajuste, será pelo índice IPCA, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação devidamente instruída, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/21.

DO PREÇO DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
Cláusula Sexta:
6.1 A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$..... (.....), através de pagamentos realizados mediante transferência bancaria em conta corrente do contratado, na Instituição Bancaria.....Agência Bancaria n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a entrega do material devidamente finalizado e conferido.

6.3. O pagamento dos produtos será efetuado, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após ser devidamente atestada pelo gestor do contrato da Secretaria de Defesa Social, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

6.3.1. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

6.4. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

6.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 64/2026 e Contrato Adm...../2026, e demais informações constantes no item .....do contrato.

6.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre os produtos, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

6.8. Nos valores contratados estão inclusos, além do lucro: todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação como: insumos, amostras, elaboração de grade definitiva, confecção, embalagens, garantia, frete com as entregas, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do contrato, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Sétima:
7.1. As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, estão de acordo com a dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Secretaria	Ficha	Dotação	Recurso
Defesa Social	1125	02.14.02.339030.26.782.0011.2.049.91.4000001	Próprio
	932	02.14.04.339030.06.181.0011.2.054.08.8040051	Emenda Impositiva

DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)
Cláusula Oitava:
8.1. Em razão da necessidade de controle de qualidade, padronização dos materiais e rastreabilidade da fabricação, não será permitido a subcontratação na referida contratação.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA
Cláusula Nona:
9.1 – LOTE 1 – UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO / SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFECÇÃO) e LOTE 02 – UNIFORME DEFESA CIVIL
a) As peças dos uniformes deverão ser dobradas, embaladas individualmente e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilitar a conferência e identificação dos tamanhos.
b) Os uniformes e demais itens deverão ser encaixotados em caixas de papelão resistentes de modo que garantam a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega. Caixas padronizadas ao transporte e armazenagem devidamente identificada com o nome da licitante vencedora, descrição do (s) material (s), tamanho (s), quantidade (s) constantes na caixa e volume (s), assim como as condições de empilhamento e demais informações necessárias quanto ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição do objeto licitado. As embalagens devem ser adequadamente produzidas, de modo a fornecer toda a segurança e informação, isento de qualquer defeito.;
c) Entrega mediante a apresentação do romaneio de carga, descrevendo as características dos produtos que estão no carregamento, ajudando na identificação e localização dos produtos em transporte, com detalhamento do conteúdo, volumes e nota fiscal, agilizando e evitando falhas no momento da entrega;
d) O produto deverá atender ao dispositivo da Lei nº 8078 (Código de defesa do Consumidor) e demais legislação pertinente;
e) A Empresa deverá garantir a troca em caso de defeito e pequenos ajustes no tamanho quando necessário.

9.2 - LOTE 3: CALÇADOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Prazo de entrega:
A entrega dos calçados deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e definição da grade de numeração.

9.3. EMBALAGEM

9.3.1. Embalagem Individual:

a)- Os calçados deverão ser acondicionados individualmente em embalagem adequada, resistente e compatível com o transporte e armazenamento do produto, contendo identificação externa com, no mínimo, marca ou fabricante, modelo e numeração correspondente.

b)- A embalagem individual deverá garantir a proteção integral do produto contra deformações, umidade, sujeira, compressão, impactos e demais avarias decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento, assegurando que os calçados sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação.

9.3.2. Embalagem Coletiva:

a)- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas coletivas resistentes e apropriadas ao transporte, empilhamento e armazenagem, de modo a preservar a integridade física dos produtos até a entrega definitiva à Administração.

b)- As embalagens coletivas deverão conter identificação externa com informações suficientes para conferência dos materiais entregues, incluindo, quando aplicável, quantitativos e numeração dos calçados acondicionados.

c)- Não serão aceitos produtos entregues com sinais de avarias, deformações, danos, rasgos, umidade, defeitos de acondicionamento ou quaisquer condições que comprometam sua utilização adequada, cabendo à contratada realizar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

9.4 – Endereço de entrega:

Sede da Defesa Civil de Salto
Rua Fagundes Varela, nº 71, Jd. Três Marias - Salto/SP
CEP 13.320-530.
Horário: Agendamento prévio (Segunda a Sexta-feira - Horário: 08:00h às 17:00h)

DAS AFERIÇÕES DAS MEDIDAS

Cláusula Décima

10.1. Para os lotes 01 e 02, o licitante declarado vencedor deverá, a partir da assinatura do contrato, e após o recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento a contratada deverá encaminhar um responsável e/ou funcionário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser realizado com agendamento prévio de segunda a sexta-feira, para a aferição de medidas de cada funcionário.

10.1.1. A aferição das medidas deverá ser agendada para serem acompanhadas com a presença de um responsável do Departamento de Trânsito e da Defesa Civil na Rua Fagundes Varela, nº 71, Jardim Três Marias – Salto / S.P., CEP 13.320-530, através dos contatos: (11) 4028-2590 / 4028-3477 ou e-mail: transito@salto.sp.gov.br / através dos contatos: (11) 4602-4880 ou e-mail: defesacivil@salto.sp.gov.br / através dos contatos: (11) 4029-5024 / 4028-6666 ou e-mail: g.c.m@salto.sp.gov.br

DA GARANTIA E CONTINUIDADE
Cláusula Décima Primeira
11.1. A contratada deverá garantir a qualidade, resistência, durabilidade e pleno funcionamento dos uniformes, calçados, aviamentos, logotipias, etiquetas e demais componentes fornecidos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para os vestuários – Lotes 01 e 02 e 12 meses para as botas cano curto com zíper (Borzeguim) – Lote 3 (considerando desgaste prematuro, descolamento e ruptura estrutural), contados a partir do recebimento definitivo de cada lote pela Administração.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Salto, pela substituição, reparo ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios aparentes ou ocultos, falhas de costura, descolamento, desgaste prematuro, defeitos em bordados, etiquetas, zíperes, velcros, solados, faixas refletivas ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização adequada.

11.3. A substituição dos itens deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 dias úteis**, contados da notificação formal da contratante.

11.4. Não serão considerados defeitos os danos decorrentes de mau uso, utilização inadequada ou desgaste natural decorrente da utilização regular dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92)
Cláusula Décima Segunda
12.1. Entregar o material conforme especificação, preços e prazos.

12.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.3. Manter durante o período de duração contratual, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade, no prazo já declinado.

12.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

12.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92)
Cláusula Décima Terceira:
13.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na Secretaria de Defesa Social e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

13.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

13.3. Indicar o funcionário responsável pelo recebimento do material.

13.4. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada ao local determinado para a entrega.

13.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.6. Verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

13.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato.

13.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

DAS EXIGÊNCIAS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Cláusula Décima Quarta:
14.1. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como o não fornecimento dos itens solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado.

14.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

14.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (ART. 92, XIV)
Cláusula Décima Quinta:
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**,
II - **Impedimento de licitar e contratar**,
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**,
IV - **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 17.1, de 0,1 % (um décimo por cento) a 10,0 % (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 17.1, de 0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 17.1, a multa será de 0,1 % (um décimo por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 17.1, a multa será de 0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1, a multa será de 0,1 % (um décimo por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)
Cláusula Décima Sexta:
16.1. O contrato se extingue com a conclusão de seu objeto, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA ASSINATURA DO CONTRATO
Cláusula Décima Sétima:
17.1. <u>A empresa declarada vencedora apresentou na assinatura deste ato os seguintes documentos:</u>
"Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal."

17.2. A empresa, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 642/026.

17.3. Integram o presente contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2026, o Termo de Referência e seus anexos técnicos e a proposta vencedora,

prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas e condições de execução.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
Cláusula Décima Oitava:
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula Décima Nona:
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PROTEÇÃO DE DADOS
Cláusula Vigésima:
20.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Vigésima Primeira:
21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO (ART. 92, § 1º)
Cláusula Vigésima Segunda:
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ___ de _____ de 2026.

Secretário de Defesa Social
Contratante

Empresa
Contratada

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.